



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 296/2022** destinado ao **credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações.** Aos 29 dias de junho de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 157/2023, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participante: **Registra Regularização Fundiária Ltda** (documento SEI nº 0017399993). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Registra Regularização Fundiária Ltda**, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0017426419, que a empresa se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **1) Considerando que, não foi possível realizar a certificação das assinaturas digitais contidas na declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no contrato de prestação de serviços entre a empresa Registra Regularização Fundiária Ltda e o responsável técnico, na declaração de disponibilidade de equipe mínima e na certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda.** Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante da impossibilidade de certificação das assinaturas constantes nos documentos citados, solicitou-se que a empresa apresentasse os documentos originais eletrônicos assinados, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação das assinaturas dos referidos documentos. **2) Embora tenha sido apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda que registra "(...) que a atividade econômica do contribuinte abaixo identificado não está sujeita à tributação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e, portanto, dispensada de inscrição no Cadastro de Contribuintes desta Secretaria (...)"**, solicitou-se que fosse apresentada a declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto isenta da Inscrição Estadual, emitida pela própria empresa, em atendimento ao subitem 6.3, alínea "c" do edital. **3) A Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais registra como objetivo social pleno da empresa: *LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADE DE COBRANÇA, DESPACHANTE IMOBILIARIO E COMPRA E VANDE DE VEICULOS USADOS.*** Entretanto, a Terceira Alteração Contratual apresentada registra a alteração do objetivo social da empresa, passando a ser: *REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE IMOVEIS, DESPACHANTE IMOBILIÁRIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, ALUGUEL DE DRONE, ESTAÇÃO DE TOPOGRAFICA E COMPRA E VENDA DE VEICULOS USADOS.* Considerando que a certidão registra *"Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos."* Deste modo, diante da apresentação da certidão desatualizada perante o CREA/MG, solicitou-se a apresentação de certidão de pessoa jurídica válida, a fim de atender ao estabelecido no subitem 6.3, alínea "m" do edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados, os quais foram aceitos e validados pela Comissão, documento SEI nº 0017471992. Deste modo, a Comissão

decide **HABILITAR: Registra Regularização Fundiária Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas
Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2023, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017472673** e o código CRC **5ED83FA0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.091891-1

0017472673v4
0017472673v4